



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno³, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido que seja realizado um estudo para a implantação de rampas de acessibilidade em prédios públicos, praças e no comércio em geral, em todo o município de Taquaritinga do Norte-PE.

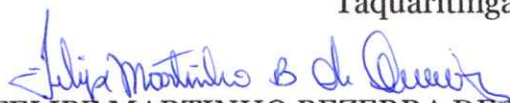
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

Afirmo que a realização de um estudo para a implantação de rampas de acessibilidade em no município de Taquaritinga do Norte-PE, em prédios públicos, praças e comércios em geral, visando garantir que toda a cidade seja acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Aqui cabe dizer ainda que a realização do estudo de acessibilidade municipal favorecerá a identificação de locais onde as rampas são necessárias e a criação de um plano de implantação que siga as normas e técnicas legais.

Taquaritinga do Norte, 26 de maio de 2025


FELIPE MARTINHO BEZERRA DE QUEIROZ

³ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

